



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
R. Francisco da Rocha Martins - Pabussu, Caucaia - CE, - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE -
www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 41/2025 GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E COMO DIPLOMADO

O Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE) - *Campus* Caucaia, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Portaria nº 1213/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por transferência interna, transferência externa e ingresso como diplomados, para o período letivo **2026.1**.

1. DA VALIDADE

1.1. As vagas ofertadas neste edital terão validade para matrícula no semestre letivo de 2026.1 nos cursos do *campus* de Caucaia do IFCE, dentro do limite de vagas fixado no item 6 deste edital, para cada curso, obedecendo-se aos critérios de prioridade do item 3 deste edital.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível, no âmbito do *campus* de Caucaia do IFCE.

2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os *campi* do IFCE, bem como de outra instituição de ensino (devidamente credenciada pelo MEC) para o IFCE, aos(as) candidatos(as) que comprovem ingresso no curso de origem através de processo similar ao ingresso no curso pretendido.

2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao(à) candidato(a) que comprove a situação de detentor de título - diploma, certificado ou certidão - em curso de **mesmo nível ou superior ao pretendido, no ato de sua inscrição**, por meio de documentação exigida neste edital.

2.4. Os(as) candidatos(as) à transferência externa e ao ingresso como graduado deverão comprovar o ingresso no curso de origem através de processo similar ao ingresso no curso pretendido no *campus* de Caucaia do IFCE.

2.5. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. A oferta de vagas será **universal**. Para o preenchimento das vagas, será seguida a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução IFCE/CONSUP nº 056, de 14/12/2015, do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

1º - transferência interna;

2º - transferência externa;

3º - ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

3.2. A transferência interna só será admitida quando forem atendidos os pré-requisitos de escolaridade e/ou especificidades do curso (mediante comprovação) definidos em edital, conforme o item que trata da matrícula dos classificados e classificáveis.

3.3. Para o preenchimento das vagas por transferência interna e externa e ingresso como diplomado, serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

1º - maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;

2º - maior índice de rendimento acadêmico (IRA) ou índice equivalente (aplicável somente aos processos de transferências internas e externas);

3º - aprovação em teste de habilidades específicas quando o curso o exigir.

3.4. **Como critério de desempate**, após a classificação de acordo com os critérios acima, prevalecerá o aluno que tiver maior idade.

3.5. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferência interna ou externa, o(a) candidato(a) que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada.

3.6. O critério para o aproveitamento de disciplina foi estabelecido de acordo com o Art. 130 do ROD do IFCE, que assegura ao estudante do IFCE o direito de aproveitamento de componentes curriculares desde que constatada, mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária em no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.7. Não poderão participar da seleção de que trata este edital candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

3.8. Só será permitido ao(à) candidato(a) inscrever-se para uma (01) única opção de curso, de acordo com a etapa escolhida neste certame.

3.9. O(a) candidato(a) ficará sujeito às normas didático-pedagógicas e ao currículo, inclusive submetendo-se ao sistema de avaliação, horários e demais especificidades do curso pretendido.

3.10. As inscrições somente serão efetivadas com a entrega, **no ato da inscrição, da documentação completa**, exigida no **item 5** deste edital, acompanhada do requerimento de inscrição (Anexo I) e entregue na **recepção central do campus de Caucaia**, na R. Francisco da Rocha Martins - Pabussu, Caucaia - CE, - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 no período definido no cronograma deste edital. **A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, no prazo estabelecido, implicará o indeferimento sumário da inscrição, não cabendo apresentação de documentos em outro período.**

3.11. Não se faz necessária a autenticação dos documentos.

3.12. Nas transferências internas, o curso de origem e o curso pleiteado devem ser do mesmo nível de ensino.

3.13. A inscrição para transferência interna só poderá ser pleiteada uma vez.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições e a interposição de recurso serão recebidas na recepção central do *campus* de Caucaia, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, obedecendo-se rigorosamente ao cronograma estabelecido neste edital.

4.2. Todas as datas e períodos das atividades desta seleção estão definidos no cronograma deste edital, podendo o mesmo ser alterado de acordo com a demanda do número de inscrições durante o certame.

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital	01/12/2025
Período para impugnação do edital	02/12/2025
Período de inscrição	03/12/2025 a 11/12/2025
Resultado Preliminar	06/01/2026
Solicitação de Recurso	07/01/2026
Resultado do Recurso	13/01/2026
Resultado Final	13/01/2026
Matrícula dos Aprovados	15 e 16/01/2026
Chamada dos Classificáveis	22/01/2026
Repescagem	09/02/2026

4.3. Obs 1.: Para transferidos internos e externos, será realizado o procedimento de pré-matrícula.

4.4. Obs 2.: O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de prioridade prevista no artigo 50 do ROD e descrita no item 3.1 do presente edital. Deste modo, após publicada a sequência de classificação, só serão chamados os candidatos para transferência externa, caso haja vagas remanescentes da transferência interna. De modo semelhante, só serão chamados os candidatos diplomados, caso haja vagas remanescentes da transferência externa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. **São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação, a apresentação e a veracidade dos documentos apresentados no ato da inscrição, de acordo com o exigido neste item.**

5.2. Para inscrição na seleção de TRANSFERÊNCIA INTERNA e TRANSFERÊNCIA EXTERNA, são exigidos os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado (se o discente for menor de idade, o requerimento deverá ser assinado pelos pais ou pelo responsável legal – anexando à solicitação **cópia do RG do responsável que assinou o requerimento**);

b) cópia do documento de identidade com validade nacional e com foto;

c) declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição

de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme o Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003);

d) cópia do histórico escolar (será aceito documento emitido através do sistema acadêmico, contanto que seja possível realizar a autenticação eletrônica);

e) cópia da portaria de autorização ou de reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação, podendo esta informação constar no histórico escolar apresentado (apenas para inscrições de transferência externa);

f) cópia da matriz curricular do curso de origem a que o estudante está vinculado;

g) cópia dos programas de disciplinas cursadas no curso em que está matriculado.

5.3. Somente será aceita uma inscrição para cada candidato(a), que concorrerá a uma única vaga no curso de sua opção entre os cursos listados no item 6 deste edital, o que deverá ser indicado pelo(a) requerente no formulário (Anexo I).

5.4. Será indeferida a inscrição de candidato(a) com tipo de ingresso no curso atual por nova modalidade/habilitação ou admissão que não seja similar ao do IFCE, a saber: exame de seleção para os cursos técnicos integrados e subsequentes e ENEM para os cursos de graduação.

5.5. Não poderão participar do processo de seleção discentes ingressantes na instituição de origem no período atual de **2025.2**.

5.6. Não será permitida a inscrição condicional e/ou por via postal.

5.7. A relação das inscrições indeferidas que estiverem em desacordo com este edital será publicada no *s i t e* <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=caucaia>, conforme o cronograma do item 4.

5.8. No caso de indeferimento de inscrição, o(a) candidato(a) poderá recorrer administrativamente, apresentando exposição de motivos e utilizando formulário (Anexo II) específico devidamente preenchido e assinado, o qual deverá ser apresentado na recepção central do *campus* de Caucaia do IFCE, na R. Francisco da Rocha Martins - Pabussu, Caucaia - CE, - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido neste edital.

5.9. Para inscrição na seleção para INGRESSO COMO DIPLOMADO, são exigidos os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;

b) cópia de documento de identidade com validade nacional e com foto;

c) cópia do diploma de conclusão de curso (frente e verso) ou certidão de conclusão devidamente autenticada;

d) cópia do histórico escolar;

e) cópia dos programas das disciplinas cursadas;

f) cópia da matriz curricular do curso de origem.

6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

6.1. 6.1. A ordem de preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente ao estabelecido no item 3.1 deste edital.

Curso Superior

CURSO	VAGAS	TURNO
Engenharia de Produção	05	Noturno
Licenciatura em Matemática	10	Noturno
Licenciatura em Química	10	Noturno

6.2. Algumas aulas poderão ocorrer em outros turnos, por especificidades do curso.

6.3. **Não foram ofertadas vagas pelas coordenadorias dos demais cursos ofertados no campus Caucaia em cumprimento da Nota Informativa 01/2015/PROEN/IFCE.**

7. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS OFERTADOS

Curso	Ato autorizativo
Engenharia de Produção	RESOLUÇÃO Nº 61, DE 13 DE OUTUBRO DE 202
Licenciatura em Matemática	RESOLUÇÃO Nº 102, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Licenciatura em Química	RESOLUÇÃO Nº 73, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos serão conferidos e analisados pela coordenadoria do curso a que o candidato concorre.

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão publicados na página do *campus* de Caucaia do IFCE (<https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=caucaia>) até as 23h59 dos dias estabelecidos no cronograma constante neste edital.

9.2. Não será divulgado resultado por telefone ou por quaisquer outros meios além do indicado no subitem 9.1 deste edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no subitem 4.2 deste edital na Coordenadoria de Controle

Acadêmico (CCA) do *campus* de Caucaia, situado na R. Francisco da Rocha Martins - Pabussu, Caucaia - CE, - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE, no horário de 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30. O não comparecimento no dia e horário marcado para a matrícula implicará a perda da vaga no curso pretendido.

- 10.2. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:
- a) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - b) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio - frente e verso;
 - c) 1 foto 3 x 4 recente (não digitalizada);
 - d) cópia do Título de Eleitor;
 - e) comprovante da última votação (pode ser substituído pela Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE);
 - f) cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar (se do sexo masculino);
 - g) cópia da Carteira de Identidade;
 - h) cópia do CPF;
 - i) cópia do comprovante de endereço atualizado e com CEP, em nome do(a) requerente ou de responsável quando este for menor de idade;
 - j) documento atestando a situação (participação ou dispensa) do(a) discente em relação ao ENADE (apenas para os classificados à transferência externa).
 - k) declaração de matrícula no Ensino Médio (para os cursos técnicos concomitantes) - NÃO SE APLICA.

10.3. As cópias exigidas no subitem 10.2 deverão ser entregues acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

10.4. Após a matrícula dos classificados, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no subitem 4.2 deste edital, em horário e local a ser divulgado em <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=caucaia>, seguindo-se a ordem de classificação até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se ao critério de prioridade previsto no item 3 deste edital.

10.4.1. O candidato que não estiver presente na hora da chamada dos classificáveis perderá a vaga.

11. DOS RECURSOS

11.1. A fundamentação constitui pressuposto do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo ao expor seu pedido e respectivas razões em formulário específico (Anexo II);

11.2. Em hipótese alguma serão analisados documentos **exigidos no ato da inscrição** apresentados fora do período estabelecido para as inscrições.

11.3. As respostas aos recursos sobre inscrição serão divulgadas conforme o cronograma constante neste edital. As respostas aos recursos sobre a análise realizada pelas coordenadorias de curso dos documentos apresentados serão divulgadas junto ao resultado final, podendo haver alteração na classificação dos candidatos.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Fica determinado o dia 02/12/2025 para a interposição de recurso e impugnação dos atos deste edital, em termo de exposição de motivos de forma clara que deverá ser enviada para o e-mail ensino.caucaia@ifce.edu.br, conforme período definido no cronograma deste edital, até às 16:00.

12.2. Não serão analisados recursos *a posteriori* sobre os critérios estabelecidos neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os cursos ofertados neste edital poderão funcionar em um ou mais turnos atendidos pela instituição, de acordo com o planejamento das atividades e o calendário letivo institucional adotado, devendo o(a) candidato(a) adequar-se ao horário de seu curso e turma.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do *campus* de Caucaia do IFCE.

(assinado eletronicamente)

Jarbas Rocha Martins

Diretor-geral

IFCE *campus* Caucaia



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Rocha Martins, Diretor-Geral do Campus Caucaia**, em 28/11/2025, às 15:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8187907** e o código CRC **F2FEC3AC**.